LEI Nº 2.178/2023

DÁ À ATUAL, CONHECIDA RUA "PROJETADA 4" (VIA LOCAL), SITUADA NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL JACUÍ III, BAIRRO AVIAÇÃO, A DENOMINAÇÃO DE RUA "SÉRGIO SERRA DE ALMEIDA".

O Presidente da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, o Prefeito tacitamente sancionou e ele promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica a atual, conhecida como Rua "Projetada 4" (via local), situada no Loteamento Residencial Jacuí III, Bairro Aviação, Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominada de Rua **"SÉRGIO SERRA DE ALMEIDA".**

Art. 2º. A Rua denominada de Sérgio Serra de Almeida, limita-se ao Norte: com a quadra F; ao Sul: com a quadra E; ao Leste: com a Avenida Projetada 1; e a Oeste: com a Rua Projetada 6.

Art. 3º. Caberá ao Cadastro Municipal Imobiliário, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, a proceder às devidas providências e comunicar as Agências de Correios, Bancárias, aos Escritórios da Escelsa, Telemar e demais órgãos interessados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Legislativo Matheus Cunha Fundão, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

PAULO FUNDÃO
Presidente